



Prefeitura de Ouro Preto

LEI Nº 68/89

Dispõe sobre autorização para aplicação de recursos financeiros e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aplicação em Títulos Públicos do Tesouro Nacional ou do Estado, sem prejuízo da administração Municipal, de recursos financeiros disponíveis, cujos rendimentos deverão ser aplicados na execução de obras, serviços e compras do Município.

Art. 2º - Ficam referendadas todas as aplicações feitas pelo Executivo Municipal no exercício de 1989, obrigando-se a Prefeitura a prestar contas de tais aplicações à Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 22 de Dezembro de 1989.

Wilson
Dr. Wilson Milagres dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

João Bosco Pinto
João Bosco Pinto

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Marcos Xavier da Silva
Paulo Marcos Xavier da Silva

SECRETÁRIO DA FAZENDA